



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 380, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1974

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
RUAS DO LOTEAMENTO DE L^a ARARA, E DÁ OUTRAS/
PROVIDÊNCIAS.

HESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de /
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a /
Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal /
autorizado a efetuar a abertura das Ruas que completam o
Loteamento da sede de L^a Arara, distrito de Pessegueiro, /
m/município.

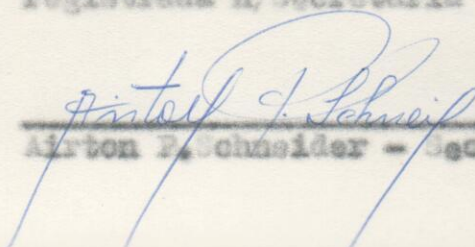
Art. 2º - Para fazer face as despesas decor-
rentes com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Po-
der Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios
do Orçamento Vigente, podendo suplementá-los se necessá-
rio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua /
publicação.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 11 de Fevereiro /
de 1974.-


Hestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal

Certifico, que a presente Lei foi publicada e
registrada n/Secretaria em data supra.


Ailton P. Schneider - Secretário Geral.-